

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 062/2014

Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014 que autorizou o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de SELBACH, RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1º - O Município de SELBACH, definirá através de Decreto Municipal quais prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma do Estado do RS, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.049 de 15 de Julho de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2014.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.08.2014

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062/2014
DE 08 DE AGOSTO DE 2014

ASSUNTO: Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014 que autorizou o Poder Executivo Municipal de Selbach a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 062/2014 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto de Lei, visa alterar e dar nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.049/2014, com a finalidade de melhorar e retificar a redação do artigo alterado enquadrando as determinações do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ROQUE LUÍS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-